



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.866/97

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

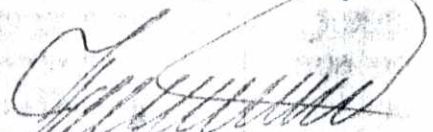
Autoriza o Poder Executivo Municipal a assumir os encargos referente ao consumo de água e esgotos do prédio do Centro Educacional SESI 368 de Regente Feijó

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assumir os Encargos provenientes do consumo mensal de água e esgotos, do prédio onde está localizado o Centro Educacional SESI 368 de Regente Feijó.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 04 de dezembro de 1.997.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRIO PERELLI
SECRETÁRIO



002